



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N.º 003/2019.

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.288/2019.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência "**estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiracú para o exercício financeiro de 2020**".

Trata-se de proposição que tem por finalidade estabelecer os programas e as atividades da Administração Municipal para o exercício de 2020.

A proposição contempla diversas obras e serviços a serem realizados pela Administração Municipal, sendo que os recursos previstos para tais projetos efetivamente contemplam a realização dos mesmos em sua integralidade.

Por certo inúmeras outras atividades e projetos são necessários para que o desenvolvimento do Município possa ser alavancado. Todavia, entende-se que a Administração apresenta um orçamento condizente com a realidade local, considerados a receita e as obras e serviços que a população necessita, sendo certo que a programação prevista para 2020 é basicamente a mesma verificada em exercícios anteriores (manutenção e revitalização de praças e jardins; manutenção dos serviços de limpeza pública; conservação de prédios públicos; manutenção do cemitério; aquisição de máquinas e equipamentos para os serviços públicos; manutenção e coleta de resíduos; manutenção e apoio na área de saneamento básico; manutenção dos serviços de iluminação pública; manutenção e recuperação de estradas e pontes, dentre outros.

É certo que em função do pequeno orçamento e do comprometimento da receita com a manutenção da máquina administrativa e receitas vinculadas, sobre muito pouco para investimento em novas obras que, em sua maioria, dependem de recursos de convênios e de transferências vinculadas, sendo certo que basicamente a programação da Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura do Município é direcionada à manutenção dos serviços públicos disponibilizados à população e relacionados anteriormente.

Nada obstante, se esses serviços forem bem executados, certamente representam uma importante atuação do Poder Público que, não obstante as considerações efetuadas, deve envidar todos os esforços para alcançar recursos outros para inúmeras obras que o Município necessita.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Por isso mesmo, entendo que a proposição se encontra elaborada dentro da técnica orçamentária e legislativa, exigidos pela legislação em vigor, de modo que sua aprovação se impõe.

Em razão do exposto, sou de parecer favorável à aprovação da presente proposição.

É o parecer e como concluo.

Plenário Jorge Pignaton, em 05 de dezembro de 2020.

ELIAS JORGE MATIUZZI

Presidente

Acompanho o voto do Relator:

(PL-EXE-N.º 3.288/2019)

JOSÉ GERALDO ROSSI

Secretário

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Membro